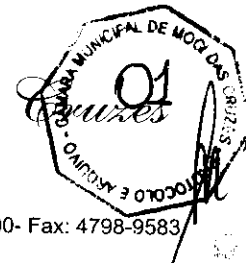




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48 DE 2.015**

66

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

<input checked="" type="checkbox"/>	Assessoria Jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça e Redação
<input checked="" type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Saúde e Assistência Social

Data das Sessões, em 08/07/2015

2.º Secretário

Assunto: Dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano.

**COLENDO PLENÁRIO**

O endométrio é uma mucosa que reveste a parede interna do útero, sensível às alterações do ciclo menstrual, e onde o óvulo depois de fertilizado se implanta. Se não houve fecundação, boa parte do endométrio é eliminada durante a menstruação. O que sobra volta a crescer e o processo todo se repete a cada ciclo.

A endometriose é uma doença crônica e sem cura, considerada uma doença da mulher moderna, é uma afecção inflamatória provocada por células do endométrio que, em vez de serem expelidas, migram no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar, migrando, através da corrente sanguínea, para órgãos como ovários, ligamentos pélvicos, intestinos, bexiga, apêndice e vagina. Em casos mais raros pode ser encontrado em órgãos distantes, como pulmão, pleura e sistema nervoso central.

Os principais sintomas da endometriose são dor e infertilidade; aproximadamente 20% das mulheres têm apenas dor, 20% apenas infertilidade e, 60% têm dor e infertilidade.

Embora ainda não existam estudos que apontem de forma definitiva o que provoca a endometriose, algumas teorias vêm sendo defendidas por cientistas sobre sua origem: **1)** a mais conhecida é a "menstruação retrógrada", que ocorre quando o fluxo sanguíneo volta pelas tubas uterinas, sendo derramado nos órgãos próximos, como ovários, peritônio e intestino; **2)** outra teoria muito considerada para o desenvolvimento da doença são falhas no sistema imunológico e; **3)** a hipótese que estuda a transformação de células que assumem as características do endométrio fora do útero.

O primeiro sintoma da endometriose é a dor pélvica, quase sempre associada ao ciclo menstrual. No entanto, mulheres com endometriose costumam dizer que a dor pélvica, durante o período de menstruação é muito pior do que o normal e vai aumentando conforme o tempo.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Outros sintomas bastante frequentes da doença são:

- Cólicas menstruais intensas e dor durante o ciclo menstrual, e até fora desse período;
- Dor pré-menstrual;
- Dor durante as relações sexuais;
- Dor difusa ou crônica na região pélvica;
- Fadiga crônica e exaustão;
- Sangramento menstrual intenso ou irregular;
- Dor e sangramento intestinais ou urinários durante a menstruação e
- Dificuldade para engravidar e infertilidade.

Não há consenso médico sobre as causas que levam ao desenvolvimento da endometriose, de modo que ainda é difícil falar diretamente em prevenção. Entretanto, diversos estudos sobre as características das mulheres que têm a doença, ajudam a medicina a se aproximar de maiores respostas.

Enquanto alguns fatores de risco para a endometriose são bem conhecidos, ainda não é claro, como determinados comportamentos, tais como o uso de determinados medicamentos, drogas, entre outros fatores, poderiam aumentar ou diminuir as chances de desenvolver a doença.

Alguns estudos associam o padrão menstrual à ocorrência de endometriose; pacientes com fluxo mais intenso e mais frequente teriam mais risco de apresentar a doença.

É importante destacar que a doença acomete mulheres a partir da primeira menstruação e pode se estender até a última. Geralmente, o diagnóstico acontece quando a paciente está na faixa dos 30 anos.

Hoje, a doença afeta cerca de seis milhões de brasileiras. De acordo com a Associação Brasileira de Endometriose, entre 10% a 15% das mulheres em idade reprodutiva (13 a 45 anos) podem desenvolvê-la e, 30% têm chances de ficarem estéreis, além de ser causa de câncer de ovário.

Antigamente, as mulheres menstruavam menos, cerca de 40 vezes durante seu período reprodutivo, pois engravidavam mais vezes. Isso inibia o desenvolvimento da endometriose. Hoje, a mulher tem cerca de 400 menstruações durante este período; inclusive, podem estar relacionados à incidência da doença, o estresse e a ansiedade, além de componentes ambientais como a poluição.

Uma mulher cuja mãe ou irmã tem endometriose apresenta seis vezes mais probabilidade de desenvolver endometriose do que as mulheres em geral.

As opções de tratamento incluem:

- Medicamentos para controlar a dor;
- Medicamentos para impedir que a endometriose piore;



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

- Cirurgia para cauterizar as áreas afetadas pela endometriose; e
- Histerectomia com retirada dos dois ovários, em situações mais extremas.

O tratamento depende dos seguintes fatores:

- Idade;
- Gravidade dos sintomas e
- Gravidade da doença.

Se a doença for detectada logo no início, o tratamento poderá ser instituído precocemente, aumentando a efetividade de alívio dos sintomas. Para isso, a mulher deverá relatar ao médico as situações atípicas e quaisquer outros problemas que possam ser sintoma da endometriose.

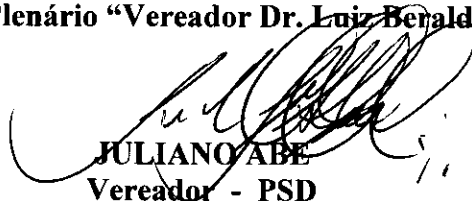
Tais transtornos físicos afetam diretamente a qualidade de vida da mulher, e também suas relações pessoais e profissionais; a endometriose é uma das principais causas de ausência no trabalho em decorrência das fortes dores que causa e, apesar da gravidade da doença e do grande número de mulheres que sofrem com este mal, a desinformação a respeito da endometriose leva ao diagnóstico tardio, piorando as condições de tratamento e prolongando o sofrimento.

Pesquisa desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva aponta que a doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade no país, mas apenas um terço das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar. O levantamento, feito com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no país, revelou ainda que 88% não sabem como tratar o problema e, que 55% não sabem sequer o que é a doença, apesar das estimativas apontarem que cerca de 6 milhões de mulheres têm endometriose.

Considerando o exposto sobre a gravidade desta enfermidade que afeta inúmeras mulheres, conclamamos aos nobres pares para juntarem-se na luta pelo reconhecimento junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, que ainda não a reconhece como uma doença de Saúde Pública.

Estas são, portanto, as razões pelas quais solicitamos o beneplácito dos Ilustres Pares desta Casa para aprovação do presente Projeto de Lei.

**Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 18 de março de 2015.**

  
**JULIANO ABE**  
Vereador - PSD

  
**CLAUDIO MIYAKE**  
Vereador - PSDB



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 48 DE 2015**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 16/06/2015

*Dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano.

**Parágrafo único:** A semana de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose tem como objetivo:

- I - promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose, por meio de “folders”, cartazes, palestras públicas, seminários ou conferências, anúncios nos veículos de comunicação locais e demais formas de divulgação e publicidade, de acordo com os protocolos propostos;
- II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose; e
- III – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

**Parágrafo único:** Na realização das campanhas e ações descritas neste artigo poderá ser envolvida a rede pública de ensino e de saúde, as entidades relacionadas com a saúde da mulher e com o direito da mulher, assim como, as instituições de defesa e proteção dos direitos ao consumidor.

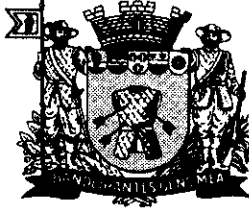
**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 18 de março de 2015.**

  
**JULIANO ABE**  
Vereador - PSD

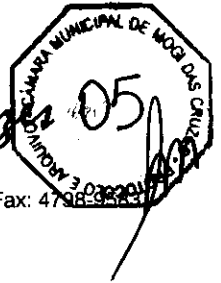
  
**CLAUDIO MIYAKE**  
Vereador - PSDB



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9523  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>nº.066/2015</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>nº.048/2015</u>
<u>Parecer</u>	<u>nº. 076/2015</u>

De iniciativa legislativa dos Ilustres Vereadores **Juliano Abe e Claudio Miyake**, a proposta em estudo dispõe sobre a “**Instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano**”.

Instrui o presente Projeto, a **JUSTIFICATIVA**, sobre a proposta apresentada (fls. 01/03), o texto legal a ser votado, que se encontra disposto em **04 (quatro) artigos (fls.04)**.

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo no art.80, caput, da Lei Orgânica do Município, e pela qual pretendem os nobres Edis, instituir a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose** no Município de Mogi das Cruzes, a ser comemorada anualmente todo dia 13 de março de cada ano.

Pretendem os autores da proposta, que no referido período sejam desenvolvidas divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose, por meio de folders, cartazes, palestras públicas, seminários ou conferências, anúncios nos veículos de comunicação locais, acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose além de garantir informações sobre as técnicas e



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9500  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

Ressaltam os autores na Justificativa que: **“Pesquisa desenvolvida pela Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva aponta que a doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade no país, mas apenas um terço das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar. O levantamento feito com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no país, revelou ainda que 88% não sabem como tratar o problema e que 55% não sabem sequer o que é a doença, apesar das estimativas apontarem que cerca de 6 milhões de mulheres têm endometriose”.**

Sugerimos a fim de aperfeiçoamento redacional, e com o intuito de melhor adequação ao art. 5º da Resolução 95 de 26 de fevereiro de 1998, a Emenda Supressiva à Ementa do Projeto de Lei, de modo a suprimir a frase **“(…)que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano”**, tendo em vista que a data comemorativa já se encontra inserida no artigo 1º do referido projeto de Lei, passando a vigorar da seguinte forma:

***“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, e dá outras providências”.***

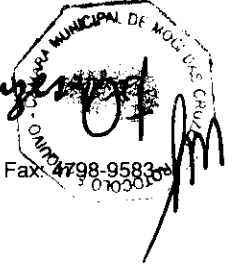
Dessa forma, consubstanciado nos argumentos acima, **sob o aspecto jurídico inexistem óbices jurídicos**, eis que a proposta não irá gerar despesas ao município, e nem implicar em ingerência na esfera administrativa do Poder Executivo, restando a análise do mérito ao Douto Plenário, que para a aprovação da propositura dependerá de voto favorável da



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



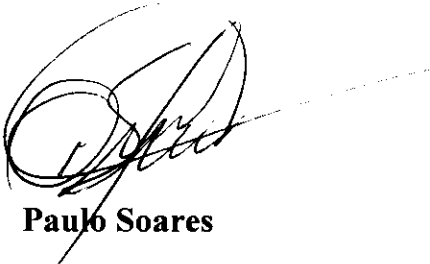
maioria dos Senhores Vereadores presentes a Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.

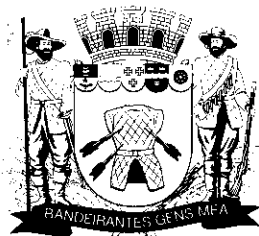
Era o que tínhamos a informar.

AJ, 27 de abril de 2015.

  
**Fernando Boratto Rossi**  
**Assessor Jurídico**

**Visto. De acordo.**

  
**Paulo Soares**  
**Coordenador Jurídico**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao**  
**Projeto de Lei nº 48/2.015**  
**Processo nº 66/2.015**

O Projeto de Lei, sob referência, de autoria dos nobres Vereadores Juliano Jun Abe e Cláudio Miyake, que ora se analisa, dispõe "sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano."

Os nobres Vereadores na justificativa que acompanha o Projeto apresentam os motivos que nortearam a propositura com a nobre causa vinculada à saúde da população feminina, vinculando a semana ao calendário municipal de eventos e instituindo data.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer, consignando não haver vícios jurídicos, porém, sugere a necessidade de correção, através de emenda supressiva à parte da frase constante do enunciado do Projeto de Lei em discussão, entendendo ser necessária a supressão da seguinte parte: "... que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano".

Com a emenda a ementa passará a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, e dá outras providências."



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

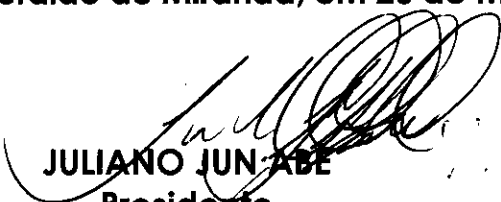
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

09

Entendemos, também, a necessidade da adequação, entretanto, *data vênia* da opinião do Órgão Jurídico, nos parece que a emenda é substitutiva e não supressiva. No mais, no âmbito desta Comissão entendemos que o Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Assim, do ponto de vista desta Comissão, entendemos a necessidade de correção com a emenda sugerida, não havendo, no restante, qualquer obstáculo impeditivo ou que macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 48/2.015**, até aprovação plenária.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 20 de maio de 2.015.**

  
**JULIANO JUN ABE**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Relator

  
**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei Ordinária** n.º 0048/2015

**Autos do Processo** n.º 0066/2015

A proposta legislativa de autoria dos Nobres Vereadores Juliano Jun Abe e Claudio Yukio Miyake, dispõe sobre a Instituição da "Semana Municipal de Conscientização sobre Endometriose" e dá outras providências.

Com efeito, o Projeto traz em sua justificativa, os relevantes motivos que ensejaram sua iniciativa legislativa, principalmente, o de informar e orientar a população sobre os problemas relativos a endometriose, suas causas, seus sintomas, a possibilidade de diagnóstico, tratamento, cura ou mitigação de consequências.

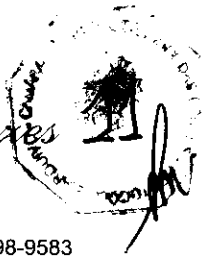
A Assessoria Jurídica desta Casa, em seu parecer de n.º 076/2015, não vislumbrou sob os aspectos de sua competência, quaisquer óbices à normal tramitação do presente projeto, sugerindo emenda supressiva.

Nesse mesmo sentido, foi a conclusão do parecer ofertado pela Comissão de Justiça e Redação que concordou expressamente quanto a necessidade de apresentação da referida emenda.

No âmbito de competência desta Comissão, para melhor aperfeiçoamento redacional, entendemos que a sugestão feita pela Assessoria Jurídica desta Casa com concordância expressa da Comissão



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Continuação projeto de lei 0048/2015)

de Redação e Justiça, deve ser acolhida e apresentada, suprimindo-se da ementa do projeto de lei a frase "(...) que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano", posto que, o artigo 1º faz menção a esta data.

desse modo, propomos a seguinte emenda supressiva na ementa do referido projeto de lei, passando a vigorar da seguinte forma:

*"Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, e dá outras providências".*

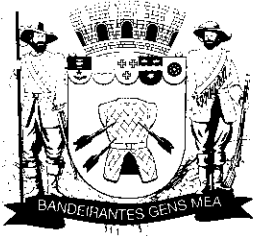
No mais, da análise do presente projeto de lei, ausentes impedimentos de natureza orçamentária e financeira, concluimos e opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da presente proposta legislativa.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de maio de 2015.

~~Ver. WALDO SADAQ SAKAI~~  
Presidente Relator

Ver. PEDRO HIDEKI KOMURA  
Membro

Ver. MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 048/2015**

A presente iniciativa legislativa, Projeto de Lei nº 048/2015, de autoria do nobres Vereadores Juliano Abe e Claudio Miyake, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, na forma que especifica.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação e, por sua vez o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação que também opina pela normal tramitação do presente Projeto de Lei, bem como da mesma forma o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pela normal tramitação deste trabalho legislativo.

Assim, analisando o Projeto de Lei nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o presente Projeto de Lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

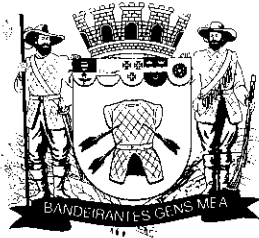
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 08 de maio de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Dra. Vera Lucia Nogueira Rainho Prado**  
**Membro-Relator**

**Dr. Claudio Yukio Miyake**  
**Membro**

**Dr. Francisco Moacir Bezerra de Melo Filho**  
**Presidente**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 17 de junho de 2015.

**25054 / 2015 - 1**

**17/06/2015 17:07**

**OFÍCIO GPE Nº 192/15**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

PL Nº 48/2015 AUTORIA VERS JULIANO J. ABE E CLAUDIO Y. MIYAK  
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA  
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EN

Conclusão: 06/07/2015

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**SENHOR PREFEITO:**

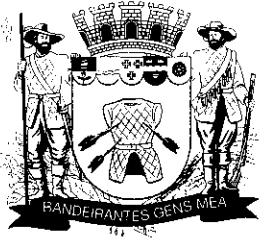
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 048/15**, de autoria dos Nobres Vereadores **Juliano Jun Abe e Claudio Yukio Miyake**, que dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI** \_\_\_\_\_ Nº **048/15**

Dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, que ocorrerá na semana do dia 13 de março de cada ano.

**Parágrafo único** – A semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - A **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose** tem como objetivo:

**I** – promover a divulgação de ações educativas, preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose, por meio de “folders”, cartazes, palestras públicas, seminários ou conferências, anúncios nos veículos de comunicação locais e demais formas de divulgação e publicidade, de acordo com os protocolos propostos;

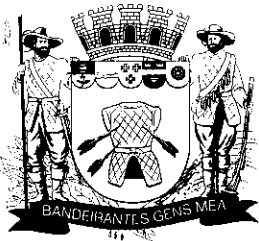
**II** – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose; e

**III** – garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

**Parágrafo único** – Na realização das campanhas e ações descritas neste artigo poderá ser envolvida a rede pública de ensino e de saúde, as entidades relacionadas com a saúde da mulher e com o direito da mulher, assim como, as instituições de defesa e proteção dos direitos ao consumidor.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 048/15 – Fls.02).**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 17 de junho de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
1º Secretário

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 17 de junho de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS**  
Secretário Geral da Câmara



**OFÍCIO SGov / CAM Nº 479/2015**


Mogi das Cruzes, 3 de julho de 2015.

**Senhor Presidente:**

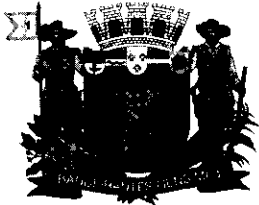
Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 192/15, protocolado nesta Prefeitura sob nº 25.054/15, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 48/15, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose, e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 48/15 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 7.067/15.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 06 de julho de 2015.

**OFÍCIO GPE Nº 217/15**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada a Lei nº 7.067**, desta data, de **autoria** dos Nobres Vereadores **Juliano Jun Abe** e **Claudio Yukio Miyake**, que dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Conscientização sobre a Endometriose**, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

**28122 / 2015 - 1**

**06/07/2015 17:15**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 217/15 PROMULGADA LEI Nº 7.067 DE AUTORIA DOS  
VEREADORES JULIANO JUN ABE E CLAUDIO YUKIO MIYAKE, QUE  
SOBRE A INSTITUIÇÃO DA S

Conclusão: 27/7/2015 17:15:51

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO